



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra FirmeCep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

ATO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Resolução nº 2 de 26 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA.

O PRESIDENTE do COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições previstas na portaria UFRA nº 93 de 15 de janeiro de 2019, com base no Processo 23084.009321/2021-25 e, de acordo da deliberação deste Comitê na 1ª Reunião ordinária de 2021, realizada no dia 26 de maio de 2021, e nos conformes da respectiva ata, e: CONSIDERANDO a portaria Nº 1.323, de 22 de maio de 2018 que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC/UFRA; CONSIDERANDO a Política de Gestão de Riscos da UFRA, homologada pela Resolução CONSUN/UFRA nº 183 de 11 de setembro de 2017, e atualizada pela Resolução nº 241, de 27 de agosto de 2019 - CONSUN; CONSIDERANDO o Plano de Gestão de Riscos da UFRA, aprovado pela Resolução Nº 001, de 10 de dezembro de 2019 - CGRC/UFRA, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos - GTGR é uma das instâncias responsáveis pela governança da gestão de riscos no âmbito da UFRA, conforme consta na Política de Gestão de Riscos da UFRA, Capítulo III, Art. 5º, homologada pela Resolução nº 241, de 27 de agosto de 2019 - CONSUN.

§ 1º Os membros do GTGR deverão atuar na implementação do Plano de Gestão de Riscos da UFRA na unidade que desenvolve suas atividades, tendo o propósito de consolidar a Política de Gestão de Riscos da UFRA no que concerne a identificação/mapeamento dos riscos capazes de impactar o alcance dos objetivos institucionais no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia.

§ 2º Os membros do GTGR deverão atuar em conjunto com a Divisão de Controles Institucionais - DCI vinculada à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional-PROPLADI, na implementação, atualização e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos da UFRA.

Art. 2º Compete ao titular de cada Unidade Administrativa e Acadêmica indicar servidores para compor o GTGR, no prazo de até 15 dias da publicação desta Resolução.

§ 1º Em caso de afastamento ou substituição dos servidores que compõe o GTGR, o titular da unidade deverá indicar suplentes ou substitutos para representar a unidade no prazo de até 15 dias do afastamento do servidor.

§ 2º A designação de membros para atuar no GTGR deverá ser emitida por portaria específica, pelo presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).

Art. 3º São atribuições dos membros do GTGR:

I. atuar como facilitador em atividades correlatas sobre governança, riscos, integridade e controles internos na Unidade Administrativa e Acadêmica que atua;

II. coordenar a agenda do processo de gerenciamento de riscos na unidade junto à autoridade da Unidade Administrativa e Acadêmica (gestor de risco) e as tomadas de decisão acerca da implantação de medidas necessárias para o cumprimento dos prazos e metas;

III. garantir que os responsáveis pelo desempenho de uma atividade organizacional na unidade (proprietários de riscos) incorporem o gerenciamento de riscos nos processos existentes, agregando o conhecimento da gestão de riscos ao conhecimento dos processos organizacionais;

IV. aplicar a metodologia de gerenciamento de riscos, em conformidade com o Plano de Gestão de Riscos da UFRA e outros normativos pertinentes, visando o adequado mapeamento dos riscos identificados nos processos organizacionais da unidade;

V. efetuar a revisão dos planos de gestão de riscos das subunidades vinculadas a Unidades competentes, consolidando em um único documento;

VI. encaminhar para Divisão de Controles Institucionais/PROPLADI o plano consolidado da Unidade.

Art. 4º Esta Resolução poderá vir sofrer revisão, modificação, ajustes, quando da necessidade de adequação à legislação superveniente ou para atender as necessidades da política de gestão de riscos da UFRA, mediante aprovação no Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFRA.

Art. 5º. Os casos omissos de atribuições do GTGR serão submetidos, em primeira instância, à apreciação e deliberação da PROPLADI, em segunda instância à Reitoria, cabendo recurso ao CGRC.

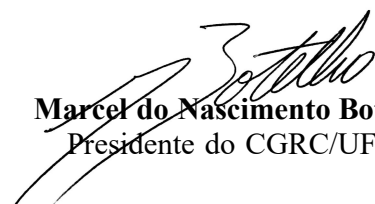
Art. 6º Considerando as atividades continuadas do GTGR nas unidades administrativas e acadêmicas, a oferta de capacitação para atuar na gestão de riscos da UFRA deverá ser parte do planejamento anual de capacitações da UFRA.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 26 de maio de 2021.


Marcel do Nascimento Botelho
Presidente do CGRC/UFRA



Emitido em 26/05/2021

RESOLUÇÃO Nº 58/2021 - SECCOM (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2021 18:42)

BRUNA FERNANDA SANTANA COUTO

SECRETÁRIO - TITULAR

SECCOM (11.01.14)

Matrícula: 1395565

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/05/2021** e o código de verificação: **e236583491**